



LEI Nº 2.331 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 74, 75 e 76 da Lei 1.081 de 27 de agosto de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 74 A jornada de trabalho do docente ocupante do cargo MG2 será de 20 (vinte) horas aulas semanais, que deverão ser exercidas nas Unidades Escolares, sendo de 12 (doze) horas de efetiva regência em sala de aula, acrescido de 8 (oito) horas de atividades extraclasse.

Art. 75 A jornada de trabalho do docente ocupante do cargo MG3 será de 16 (dezesesseis) horas aulas semanais, que deverão ser exercidas nas Unidades Escolares, sendo 10 (dez) horas de efetiva regência em sala de aula e 6 (seis) horas de atividades extraclasse.

Art. 76 A jornada de trabalho do docente ocupante do cargo de MG1 será de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, que deverão ser exercidas nas Unidades Escolares, sendo de 16 (dezesesseis) horas de efetiva regência em sala de aula e 6 (seis) horas de atividades extraclasse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita